



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dá outras providências.
(Rua João Mena Barreto)*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Mena Barreto, a rua sem denominação oficial (mais conhecida como Rua Bela Vista) localizada em Iri, neste Município, conforme consta no mapa anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Março de 2020

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 18/03/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”